Jornal OficialITARARÉ

Itararé (SP), 13 de abril de 2018 - Ano IV - Edição 166 - Poderes Executivo e Legislativo -
Lei Municipal 3.864, de 28 de fevereiro de 2018
Jornalista Responsável: Felipe Guimarães MTB 74.372 - Diagramadora Responsável: Juliana Oliveira

Feira arrecada mais de R$ 40 mil



Feira dos Estados contou também com apresentações culturais

A Prefeitura de Itararé (SP), realizou na manhã desta quinta-feira (12) a entrega oficial dos rendimentos da 1ª Feira dos Estados às entidades sociais. A ação foi realizada no gabinete do chefe do Executivo.

Durante os três dias da Feira foram arrecadados mais de R$ 40 mil (bruto). O valor líquido, R$ 34.424,05, será dividido entre às instituições que participaram do evento: Fundo Social de Solidariedade, Comunidade de Prevenção e Assistência aos Dependentes de Drogas de Itararé (Copaddi), Guarda Mirim, Voluntários Itarareenses no Combate ao Câncer (Vicc), União Itarareense de Proteção aos Animais (Unipa), Educandário, Lar São Vicente, Vicentinos, Associação Itarareense da pessoa com Deficiência (AIPD), Santa Casa e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE). Cada entidade fará uso da verba arrecadada conforme a necessidade da instituição.

Saiba mais - Em sua primeira edição, o evento foi realizado pela Prefeitura através da Coordenadoria Municipal de Cultura e aconteceu na praça da Matriz de sexta (06) a domingo (08).

A festa contou com área de alimentação coberta, banheiros químicos, sistema hidráulico de esgoto e segurança.

Além de comidas, bebidas típicas de 11 estados, a atração contou com shows, dança, música de grupos, da ETEC e escolas municipai de Itararé. Todas foram realizadas de forma voluntária. A população ainda pode contar com wi-fi gratuito disponibilizado pela empresa Mottanet Telecomunicações.

Segundo o coordenador municipal de Cultura, foi uma das melhores estruturas dos eventos da Prefeitura. “Não houve nenhum incidente ou ocorrência policial, o que garantiu a presença maciça de diversas famílias no evento”, comenta.

Conforme ele, a estimativa é que, nos três dias de feira, tenha comparecido cerca de cinco mil pessoas ao local.

Para o prefeito, a iniciativa deu mostras de que Itararé tem espaço e precisa realizar eventos deste porte. “Foi uma satisfação incentivar o espírito empreendedor das entidades. E deu certo. Agora é focar nas melhorias para os próximos e buscar cada vez mais unir entretenimento e ações sociais”.

O evento não exclui do calendário a Feira das Nações, realizada no mês de novembro.

Prefeitura oferecerá aulas gratuitas de dança e teatro

A partir deste mês, a Prefeitura de Itararé (SP), através da Coordenadoria Municipal de Cultura, em parceria como Studio Valter Oliveira, irá oferecer aulas gratuitas de dança e teatro no município. As inscrições já estão abertas e devem ser feitas através do e-mail cultura@itarare.sp.gov.br ou na Coordenadoria Municipal de Cultura, que fica a rua XV de Novembro, 69, centro. Podem participar jovens a partir de 14 anos.

O projeto conta com apoio do diretor e coreógrafo Valter Oliveira, figurinista e cenógrafo Rodrigo Guimarães e da assistente de coreografia Ticiane Rodrigues e tem por objetivo dar a oportunidade aos jovens itarareenses de demonstrar seus talentos, além de elaborar espetáculos para participar de apresentações culturais.

As aulas serão ministradas aos domingos das 14h às 17h no Teatro Municipal Sylvio Machado, localizado a rua XV de Novembro, 56, centro e terão início no dia 15 de abril.

Mais informações podem ser obtidas na Coordenadoria ou através do telefone (15) 3532 8000.



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
EDIFICIO VERGINIO HOLTZ

CONVITE ABERTO AO PÚBLICO

AUDIÊNCIA PÚBLICA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMEMTÁRIAS 2019

Venha participar da Audiência Pública de elaboração e aprovação da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019, que acontecerá na data de 26 de abril de 2018, as 14 horas, no Teatro Municipal, sito a rua XV de novembro nº 56.

PREFEITURA DE ITARARÉ
PREFEITO
Heliton Scheidt do Valle
VICE-PREFEITO
Artur de Fátima Ferreira de Souza
ADMINISTRAÇÃO
Jerônimo de Almeida
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000 ramal 8008
AGRICULTURA E PECUÁRIA
Castelar Pimentel Junior
Rua Frei Caneca, 1443
Telefone (15) 3532-2457
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Luciana Perucio Silva de Oliveira
Rua São Pedro, 420
Telefone (15) 3532-2271 e 3532-4363
EDUCAÇÃO
Ana Maria Ferreira Santos Oliveira
Rua Major Queiroz, 312
Telefone (15) 3531-8130
DESENVOLVIMENTO
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
FINANÇAS
Marcio Rodrigues da Costa
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000 ramal 8012

GOVERNO
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
SAÚDE
Ana Maria de Souza
Rua Frei Caneca, 1471
Telefone (15) 3531-8160
SERVIÇOS MUNICIPAIS
Gilberto Côrtes
Rua Treze de Maio, 07
Telefone (15) 3532-4378
CULTURA
Alisson Rivéli Ferreira
Rua XV de Novembro, 69
Telefone (15) 3521-8000 ramal 8075
ESPORTES
Danilo Rafael Pimentel Bozoki
Rua Dr. Pedro de Alencar, 427
Telefone (15) 3531-3163
HABITAÇÃO
Rua XV de Novembro, 549
Telefone (15) 3531-4051
MEIO AMBIENTE
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000 ramal 8054
TURISMO
Edilson José de Moraes
Rua XV de Novembro, 56
Telefone (15) 3531-1749
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)
Bruno Marcos da Silva
Rua XV de Novembro, 69
Telefone (15) 3532-4431
CHEFIA DE GABINETE
Felipe Guimarães
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
PODER LEGISLATIVO
Presidente: Sérgio Luís Stadler
1º Vice Presidente: Edenilson de Genaro
2º Vice Presidente: Valdiclei Oliveira
1º Secretário: Yago Felipe Ferreira Raposo
2º Secretário: Reinaldo Roberto Diogo
Darci Vieira Coutinho
Ederson Soares de Lima
João Luís R. dos Santos
José Roberto Cogo
Julio César S. de Almeida
Luís Henrique A. R. da Silva
Márcio Soares de Almeida
Rodrigo Pimentel Fadel

EXPEDIENTE
JORNAL OFICIAL DE ITARARÉ

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Felipe Guimarães Mtb 74.372
PRODUÇÃO
Assessoria de Comunicação

PREFEITURA DE ITARARÉ
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
www.itarare.sp.gov.br

CÂMARA DE ITARARÉ
Rua São Pedro, 885
Telefone (15) 3532-4477
www.camaraitarare.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
Regina Fernandes Chaves Sampaio
Diretora Geral Administrativa
Renato Ferreira
Gestor de Comunicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Rua XV de Novembro, 83 – Centro – Itararé/SP
CEP 18.460-000 – Fone/Fax (15) 3532-8000

PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – Nº 02/2018

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE e a Prefeitura do Município de Itararé - SP, nos termos da Lei Municipal nº 3165/09 que dá nova redação na Lei nº 2407/97 faz saber, que realizará, no âmbito do Município de Itararé – SP, Processo Seletivo para vagas de estágio na área de Pedagogia. O Processo Seletivo será regido pelas presentes Instruções Especiais que, para todos os efeitos, constituem parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO ESTÁGIO

1.1. O PROCESSO SELETIVO destina-se ao provimento das seguintes vagas de estágio na área:

CURSO	VAGAS	JORNADA SEMANAL	REQUISITO BÁSICO
Pedagogia	Cadastro Reserva	30 h	Estar cursando do 1º ao Penúltimo Semestre na área específica em Instituição de Ensino conveniada ao CIEE - Centro de Integração Empresa Escola

1.2 A Prefeitura convocará os candidatos aprovados nas vagas decorrentes da movimentação de pessoal ocasionada por desistências, dispensas, términos de contrato e outras caracterizações de vacâncias que permitam novas admissões de estagiários.

2. DAS INSCRIÇÕES E CONTRATAÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no período de **16/04/2018 á 25/04/2018**, exclusivamente no site do CIEE – (www.ciee.org.br).

2.2. Após a inscrição, é **RECOMENDADO** que o candidato imprima o protocolo que inclui local, data e horário da prova. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos, o CIEE procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de inscrição;

2.3. São requisitos básicos para **inscrição e contratação:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Rua XV de Novembro, 83 – Centro – Itararé/SP
CEP 18.460-000 – Fone/Fax (15) 3532-8000

2.3.1 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
2.3.2 Ter 16 anos completos;
2.3.3 Estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
2.3.4 Estar regularmente matriculado no ano letivo de 2018;
2.3.5 Residir em Itararé.

2.4 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, e a elas serão reservados 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com a Lei n° 11.788/2008 (Federal).
2.4.1 O candidato deverá declarar no ato da inscrição, ser portador de necessidades especiais, especificando-as, na ficha de inscrição, essa condição e apresentando Laudo Médico via e-mail itapetininga@ciee.org.br até o término das inscrições que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este laudo será retido e ficará anexado à ficha de Inscrição. Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como portador de necessidades especiais apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição; O prazo de validade do Laudo será de 12 meses e deverá ser emitido nos últimos 30 dias.
2.4.2 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
2.4.3 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3. DA PROVA

3.1. A prova constará de questões objetivas de caráter classificatório, com 20 questões de múltipla escolha, versando em 10 questões de Língua Portuguesa, 5 questões de Matemática e 5 questões de Conhecimentos Gerais.

3.2. A prova terá duração de 2 (duas) horas

3.3. O candidato deverá preencher a folha de resposta e só poderá levar o Caderno de Questões, após 1 (uma) hora de prova.

3.4. O gabarito provisório da prova será divulgado no dia 07/05/2018 no site do CIEE e na página da Prefeitura Municipal de Itararé (www.itarare.sp.gov.br).

4. DA PRESTAÇÃO DA PROVA

4.1. A prova objetiva será realizada no dia 06/05/2018, às 10h00 na Escola Estadual Tomé Teixeira - Rua XV de Novembro, 120 - Centro - Itararé/SP.

4.2. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, local e horário constantes conforme item 4.1 deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Rua XV de Novembro, 83 – Centro – Itararé/SP
CEP 18.460-000 – Fone/Fax (15) 3532-8000

4.2.1. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.
4.2.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
4.2.3. O candidato deverá comparecer no local designado, para realização da prova objetiva, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, bem como, do **documento de identidade original**. Não será admitido à sala de provas o candidato que não apresentar o documento de identidade.
4.2.4. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público, e expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).
4.2.5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
4.2.6. É de inteira responsabilidade do candidato, preencher corretamente seus dados (nome, RG, e assinatura) no caderno de questões e também na folha de respostas que será distribuído no ato da realização da prova, assim como zelar pelo material evitando rasuras.
4.2.7. Não será permitido ao candidato ausentar-se da sala de prova levando qualquer um destes materiais e sem autorização e acompanhamento do fiscal.
4.2.8. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital;

a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital;
c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
d) não apresentar o documento de identidade, para a realização da prova;
e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
g) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc);
h) lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
i) não devolver integralmente o material solicitado;
j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

4.2.9 O prazo para Recurso será no dia 08/05/2018 até às 16h00, o formulário padrão ficará disponível no site do CIEE (enviar o formulário para itapetininga@ciee.org.br)

4.3. Do julgamento da Prova Objetiva
4.3.1. A prova objetiva, será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
4.3.2. Na avaliação da prova será utilizado o escore bruto.
4.3.3. O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
4.3.4. Será considerado classificado, aprovado no Processo Seletivo o candidato que obtiver nota igual ou superior a 1 (um) ponto na prova.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Rua XV de Novembro, 83 – Centro – Itararé/SP
CEP 18.460-000 – Fone/Fax (15) 3532-8000

5.1. A nota final do candidato aprovado no Processo Seletivo será igual ao total de pontos obtidos na prova.

5.2. Os candidatos aprovados no processo seletivo que se declararem deficientes terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão, também, na lista de classificação geral.

5.3. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, em uma lista de classificação geral.

5.4. Em caso de igualdade na Classificação geral terá preferência, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, ao candidato:
a) tiver maior idade;
b) maior nota de Língua Portuguesa
c) maior nota de Matemática

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Caberá a Prefeitura de Itararé, a publicação da Classificação deste Processo Seletivo, na data provável do dia **11/05/2018,** através do site www.itarare.sp.gov.br com a Homologação do resultado final na data provável de **23/05/2018.**

7. DAS VAGAS

7.1. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados pelo Jornal Oficial do Município ou imprensa local, e através do site www.itarare.sp.gov.br para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos, mediante Edital Convocatório, para serem encaminhados aos locais de estágio, que será realizado entre 08h e 17h ou de acordo com as necessidades em casos especiais, sempre respeitando a jornada semanal, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final.

8. DO COMPROMISSO DO ESTÁGIO

8.1. Serão firmados Termos de Compromisso de Estágio obedecendo-se a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Itararé, através do Convênio com o CIEE.

8.2. Nessa ocasião, serão exigidos dos candidatos apresentação de:
1) cópia do RG, CPF, PIS, Comprovante de Residência, juntamente com a declaração **ORIGINAL** da Instituição de Ensino, constando a matrícula, curso, semestre e horário de aula do estudante para comprovação do requisito.
2) Estudantes portadores de necessidades especiais deverão entregar, no ato da contratação, laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 30 (trinta) dias.

8.3. **Da Remuneração:** O estagiário aprovado receberá Bolsa Auxílio equivalente a R$ 600,00 (Seiscentos reais) mensal e Auxílio Transporte no valor equivalente a 2 (duas) tarifas de ônibus aplicadas aos estudantes, nos dias de efetivo estágio prestado, para uma jornada de 06h00 (seis horas) diárias e 30h00 (trinta horas) semanais; a contratação se dará por 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério da administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Rua XV de Novembro, 83 – Centro – Itararé/SP
CEP 18.460-000 – Fone/Fax (15) 3532-8000

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

9.3. O prazo de validade do processo seletivo será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de homologação de seus resultados, prorrogável a critério da Administração.

9.4. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito ao estágio, dentro da área específica. A Prefeitura Municipal de Itararé reserva-se o direito de proceder à convocação dos candidatos aprovados em número que atenda a disponibilidade de vagas para o estágio, durante o período de validade do processo seletivo.

9.5. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo.

9.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo através da Imprensa Oficial do Município e/ou local.

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Itararé, 10 de Abril de 2018

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Rua XV de Novembro, 83 – Centro – Itararé/SP
CEP 18.460-000 – Fone/Fax (15) 3532-8000

PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – Nº 02/2018

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE e a Prefeitura do Município de Itararé - SP, nos termos da Lei Municipal nº 3165/09 que dá nova redação na Lei nº 2407/97 faz saber, que realizará, no âmbito do Município de Itararé – SP, Processo Seletivo para vagas de estágio na área de Pedagogia. O Processo Seletivo será regido pelas presentes Instruções Especiais que, para todos os efeitos, constituem parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO ESTÁGIO

1.1. O PROCESSO SELETIVO destina-se ao provimento das seguintes vagas de estágio na área:

CURSO	VAGAS	JORNADA SEMANAL	REQUISITO BÁSICO
Pedagogia	Cadastro Reserva	30 h	Estar cursando do 1º ao Penúltimo Semestre na área específica em Instituição de Ensino conveniada ao CIEE - Centro de Integração Empresa Escola

1.2 A Prefeitura convocará os candidatos aprovados nas vagas decorrentes da movimentação de pessoal ocasionada por desistências, dispensas, términos de contrato e outras caracterizações de vacâncias que permitam novas admissões de estagiários.

2. DAS INSCRIÇÕES E CONTRATAÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no período de **16/04/2018 á 25/04/2018**, exclusivamente no site do CIEE – (www.ciee.org.br).

2.2. Após a inscrição, é **RECOMENDADO** que o candidato imprima o protocolo que inclui local, data e horário da prova. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos, o CIEE procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de inscrição;

2.3. São requisitos básicos para **inscrição e contratação:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Rua XV de Novembro, 83 – Centro – Itararé/SP
CEP 18.460-000 – Fone/Fax (15) 3532-8000

2.3.1 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
2.3.2 Ter 16 anos completos;
2.3.3 Estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
2.3.4 Estar regularmente matriculado no ano letivo de 2018;
2.3.5 Residir em Itararé.

2.4 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, e a elas serão reservados 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com a Lei n° 11.788/2008 (Federal).
2.4.1 O candidato deverá declarar no ato da inscrição, ser portador de necessidades especiais, especificando-as, na ficha de inscrição, essa condição e apresentando Laudo Médico via e-mail itapetininga@ciee.org.br até o término das inscrições que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este laudo será retido e ficará anexado à ficha de Inscrição. Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como portador de necessidades especiais apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição; O prazo de validade do Laudo será de 12 meses e deverá ser emitido nos últimos 30 dias.
2.4.2 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
2.4.3 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3. DA PROVA

3.1. A prova constará de questões objetivas de caráter classificatório, com 20 questões de múltipla escolha, versando em 10 questões de Língua Portuguesa, 5 questões de Matemática e 5 questões de Conhecimentos Gerais.

3.2. A prova terá duração de 2 (duas) horas

3.3. O candidato deverá preencher a folha de resposta e só poderá levar o Caderno de Questões, após 1 (uma) hora de prova.

3.4. O gabarito provisório da prova será divulgado no dia 07/05/2018 no site do CIEE e na página da Prefeitura Municipal de Itararé (www.itarare.sp.gov.br).

4. DA PRESTAÇÃO DA PROVA

4.1. A prova objetiva será realizada no dia 06/05/2018, às 10h00 na Escola Estadual Tomé Teixeira - Rua XV de Novembro, 120 - Centro - Itararé/SP.

4.2. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, local e horário constantes conforme item 4.1 deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Rua XV de Novembro, 83 – Centro – Itararé/SP
CEP 18.460-000 – Fone/Fax (15) 3532-8000

4.2.1. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.
4.2.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
4.2.3. O candidato deverá comparecer no local designado, para realização da prova objetiva, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, bem como, do **documento de identidade original**. Não será admitido à sala de provas o candidato que não apresentar o documento de identidade.
4.2.4. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público, e expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).
4.2.5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
4.2.6. É de inteira responsabilidade do candidato, preencher corretamente seus dados (nome, RG, e assinatura) no caderno de questões e também na folha de respostas que será distribuído no ato da realização da prova, assim como zelar pelo material evitando rasuras.
4.2.7. Não será permitido ao candidato ausentar-se da sala de prova levando qualquer um destes materiais e sem autorização e acompanhamento do fiscal.
4.2.8. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital;

a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital;
c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
d) não apresentar o documento de identidade, para a realização da prova;
e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
g) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc);
h) lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
i) não devolver integralmente o material solicitado;
j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

4.2.9 O prazo para Recurso será no dia 08/05/2018 até às 16h00, o formulário padrão ficará disponível no site do CIEE (enviar o formulário para itapetininga@ciee.org.br)

4.3. Do julgamento da Prova Objetiva
4.3.1. A prova objetiva, será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
4.3.2. Na avaliação da prova será utilizado o escore bruto.
4.3.3. O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
4.3.4. Será considerado classificado, aprovado no Processo Seletivo o candidato que obtiver nota igual ou superior a 1 (um) ponto na prova.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Rua XV de Novembro, 83 – Centro – Itararé/SP
CEP 18.460-000 – Fone/Fax (15) 3532-8000

5.1. A nota final do candidato aprovado no Processo Seletivo será igual ao total de pontos obtidos na prova.

5.2. Os candidatos aprovados no processo seletivo que se declararem deficientes terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão, também, na lista de classificação geral.

5.3. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, em uma lista de classificação geral.

5.4. Em caso de igualdade na Classificação geral terá preferência, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, ao candidato:
a) tiver maior idade;
b) maior nota de Língua Portuguesa
c) maior nota de Matemática

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Caberá a Prefeitura de Itararé, a publicação da Classificação deste Processo Seletivo, na data provável do dia **11/05/2018,** através do site www.itarare.sp.gov.br com a Homologação do resultado final na data provável de **23/05/2018.**

7. DAS VAGAS

7.1. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados pelo Jornal Oficial do Município ou imprensa local, e através do site www.itarare.sp.gov.br para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos, mediante Edital Convocatório, para serem encaminhados aos locais de estágio, que será realizado entre 08h e 17h ou de acordo com as necessidades em casos especiais, sempre respeitando a jornada semanal, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final.

8. DO COMPROMISSO DO ESTÁGIO

8.1. Serão firmados Termos de Compromisso de Estágio obedecendo-se a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Itararé, através do Convênio com o CIEE.

8.2. Nessa ocasião, serão exigidos dos candidatos apresentação de:
1) cópia do RG, CPF, PIS, Comprovante de Residência, juntamente com a declaração **ORIGINAL** da Instituição de Ensino, constando a matrícula, curso, semestre e horário de aula do estudante para comprovação do requisito.
2) Estudantes portadores de necessidades especiais deverão entregar, no ato da contratação, laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 30 (trinta) dias.

8.3. **Da Remuneração:** O estagiário aprovado receberá Bolsa Auxílio equivalente a R$ 600,00 (Seiscentos reais) mensal e Auxílio Transporte no valor equivalente a 2 (duas) tarifas de ônibus aplicadas aos estudantes, nos dias de efetivo estágio prestado, para uma jornada de 06h00 (seis horas) diárias e 30h00 (trinta horas) semanais; a contratação se dará por 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério da administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Rua XV de Novembro, 83 – Centro – Itararé/SP
CEP 18.460-000 – Fone/Fax (15) 3532-8000

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

9.3. O prazo de validade do processo seletivo será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de homologação de seus resultados, prorrogável a critério da Administração.

9.4. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito ao estágio, dentro da área específica. A Prefeitura Municipal de Itararé reserva-se o direito de proceder à convocação dos candidatos aprovados em número que atenda a disponibilidade de vagas para o estágio, durante o período de validade do processo seletivo.

9.5. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo.

9.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo através da Imprensa Oficial do Município e/ou local.

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Itararé, 10 de Abril de 2018

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração